



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de maio, do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMTG - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: MINIMERCADO & PANIFICAÇÃO MACHADO & CARVALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.434.311/0001-12, sediada a Praça Pedrinho Balbino, nº 228, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
12	Desinfetante (Tipo Benzocreol) de equipamentos e utensílios pecuários, que age nas afecções das mucosas das cavidades naturais com princípio ativo presol contendo Cresóis em Fenol 12g, Hidrocarbonetos saturados 12g, Emulsificantes saponáceos 12g. Conteúdo com 500 ml.	Und	500	Benzocreol	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
28	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 16 pacotes com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	Fardo	460	Carinho Plus	R\$ 29,90	R\$ 13.754,00

FORNECEDORA 02: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.749.202/0001-27, sediada ao Largo Tobias Barreto, nº 130, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço	Total
------	-----------	-----	--------	-------	-------	-------

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

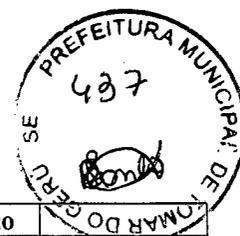
Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Assinatura

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



					Unitário	
2	Avental de napa impermeável forrado, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, medida de 1,20mt x 0,70mt.	Und	330	Batuta	R\$ 6,90	R\$ 2.277,00
3	Avental infantil em tecido com a frente forrada, alça e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura.	Und	50	Batuta	R\$ 4,90	R\$ 245,00
4	Bacia plástica redonda 20 litros. Nas cores azul e branca. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação, prospecto.	Und	85	Megautil	R\$ 8,40	R\$ 714,00
5	Bacia plástica redonda 30 litros. Nas cores azul e branca. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação, prospecto.	Und	100	Megautil	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
6	Bacia plástica redonda 40 litros. Nas cores azul e branca. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação, prospecto.	Und	95	Megautil	R\$ 14,65	R\$ 1.391,75
7	Balde de plástico 10 litros - com alça de alumínio em plástico resistente de boa qualidade	Und	80	Megautil	R\$ 3,80	R\$ 304,00
9	Bota em PVC 82BPE-P cano extra curto preta.	Par	40	Fujiwara	R\$ 23,90	R\$ 956,00
10	Copos descartáveis , material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	Pct	2500	Marata	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
11	Copos descartáveis , material polipropileno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	Pct	450	Marata	R\$ 1,20	R\$ 540,00
14	Espunja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Und	1800	Wishi	R\$ 0,30	R\$ 540,00
15	Flanela para limpeza , 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 60x40cm	Und	500	Batuta	R\$ 1,35	R\$ 675,00
16	Fralda descartável infantil TAMANHO G , para crianças com peso aproximado de 9 A 13 kg , antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio.	Pct	500	Lippy Baby	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	Comprimento total da fralda de mínimo 50 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com até 10 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante					
20	Lixeira em plástico reforçado , com pedal, capacidade 15 litros, branca	Und	40	Giga Plast	R\$ 18,45	R\$ 738,00
21	Luva multiuso tamanho g , confeccionada látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapante, cor amarela.	Par	350	Danny	R\$ 2,35	R\$ 822,50
22	Luva multiuso tamanho m , confeccionada látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela.	Par	500	Danny	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
23	Luva multiuso tamanho p , confeccionada látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapante, cor amarela.	Par	250	Danny	R\$ 2,35	R\$ 587,50
27	Pano de copa , para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x60cm.	Und	850	Santex	R\$ 1,70	R\$ 1.445,00
31	Rodo 60 cm , com borracha dupla, presa em base plástica, com cabo em madeira.	Und	170	Isopack	R\$ 5,90	R\$ 1.003,00
35	Toalha de banho 100% algodão , felpa dupla, com 3 tramas 2 x 2, gramatura no mínimo de 400gr, com barra nos quatros lados, medindo no mínimo 70 x 140 cm, na cores diversas.	Und	320	Santa Monica	R\$ 7,20	R\$ 2.304,00
36	Toalha para rosto 100% algodão , med. 40x50 cm (cores variadas).	Und	320	Santa Monica	R\$ 3,10	R\$ 992,00
37	Toalha plástica de alta resistência, dimensões 1,50x0,86cm, cores diversas.	Metro	200	Santa Fé	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00

FORNECEDORA 03: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.849.617/0001-30**, sediada a Rua Divina Pastora, nº 607, CEP. 49.010-600, Bairro Centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
8	Balde de plástico 20 litros - com alça de alumínio, resistente de boa qualidade.	Und	230	Mercoplast	R\$ 8,50	R\$ 1.955,00
17	Guardanapo de papel , material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades	Pct	1700	Eurovip	R\$ 0,50	R\$ 850,00
18	Inseticida doméstico , aerossol, eficaz contra vespas, marimbondo; embalado em frasco metálico, contendo 300ml; aplicador de longo alcance; validade, lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms.	Und	500	Dollone	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Assinatura

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



24	Máscara descartável para pó - TNT com elástico, pct com 100und.	Und	40	Talge	R\$ 8,95	R\$ 358,00
29	Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente	Und	300	Rebontinho	R\$ 0,78	R\$ 234,00
32	Saco para lixo em plástico reciclável, capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	Pct	200	Rava	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00
34	Saco para lixo em plástico reciclável, capacidade para 60 litros. Pacote com 100 unidades.	Pct	150	Rava	R\$ 14,34	R\$ 2.151,00
38	Vassoura de piaçava, indicada para limpeza em geral em médias e grandes áreas. Fabricada em Nylon reforçado e cerdas duras em PET, que oferecem excelente durabilidade, com 24 furos. Sistema de encaixe do cabo através de rosca universal.	Und	550	De Casa	R\$ 5,25	R\$ 2.887,50

FORNECEDORA 04: ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.348.316/0001-74, sediada a Rua Joaquim José Gomes, nº 71, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
1	Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	Und	40	Algobom	R\$ 1,95	R\$ 78,00
13	Escova de plástico para lavagem de roupas com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	Und	110	Condor	R\$ 1,90	R\$ 209,00
19	Lixeira capacidade 90 litros, em plástico reforçado, com tampa e alças laterais.	Und	25	Mercoplast	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
25	Pá para lixo em alumínio, com tamanho 30 x 25cm, com ponta quadrada e cabo de alumínio, plástico ou revestimento com material que permita higienização.	Und	250	Construfacil	R\$ 2,80	R\$ 700,00
26	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades.	Und	200	Gaboarde	R\$ 0,40	R\$ 80,00
30	Prato descartável para Bolo 15 Cm, pacote com 10 und.	Pct	100	Marata	R\$ 0,68	R\$ 68,00
33	Saco para lixo em plástico reciclável, capacidade para 40 litros. Pacote com 100 Unidades.	Pct	170	Rava	R\$ 8,80	R\$ 1.496,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000 CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Assinatura

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal, Localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso.

6.5 – O prazo para entrega do material é de **03 (três) dias**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP. 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3 – **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;
- 7.2.4 – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

- 10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da **FORNECEDORA**:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Assunto

Assunto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **MONALIZA GARCIAS DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 010.488.265-46, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR



MINIMERCADO & PANIFICAÇÃO MACHADO & CARVALHO LTDA – ME
FORNECEDORA

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Josefa Alves dos Santos
JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA - ME
FORNECEDORA

Rosely dos Santos
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME
FORNECEDORA

Anne Catherine D.F. Gomes
ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME
FORNECEDORA

Testemunhas:

Luís Silva de Souza
CPF: 811.345.918-45

Rosicleide Santiago dos Santos
CPF: 019.709.185-78